



EDITAL DE PRAÇA  
(Art. 879 a 903 do CPC)

AÇÃO: Cumprimento de Sentença em Declaratória de Reconhecimento e Dissolução de União Estável C/C Partilha de Bens E Alimentos  
PROCESSO: nº 0042692-66.2013.8.14.0301  
EXEQUENTE: Melchizedeque Oliveira da Silva.  
EXECUTADA: Rosa Alfaia da Costa.

A Exma Sra. Margui Gaspar Bittencourt, Juíza titular da 1ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER que, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que nas datas, local e horário abaixo informados, será levado à PRAÇA o bem penhorado nos autos do processo abaixo descrito:

1ª PRAÇA: 27/09/2019 – 09:00 – Por valor igual ou superior ao da avaliação.  
2ª PRAÇA: 04/10/2019 – 09:00 – A quem mais ofertar, com o limite mínimo de 80% (oitenta por cento) do preço da avaliação.

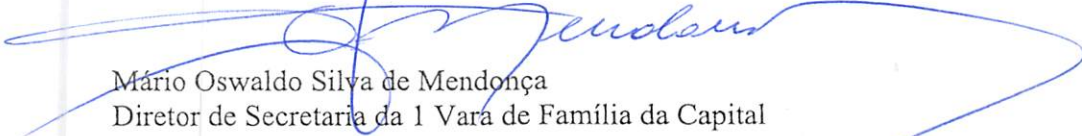
LOCAL: Local: Gabinete (Átrio) da 1ª Vara de Família, situada no primeiro andar do prédio Principal do Fórum Cível da Capital, localizado na Rua Cel. Fontoura (Pça. Felipe Patroni) S/N, cidade velha, nesta cidade. Contato da leiloeira: 32052834.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

1. Imóvel residencial (Casa) situada no Residencial Bosque Felicidade, na Rua Rouxinol nº 144-B, ao lado do Planetário, com acesso pela Rodovia Augusto Montenegro, Bairro do Mangueirão, CEP 66.640-000, cujo terreno tem área total de 175,92 m<sup>2</sup>, sendo 125,37m<sup>2</sup> de área construída, com frente de 6,30m, com Térreo composto de Pátio/garagem para dois carros, sala de estar, WC social, cozinha, área de serviço e quintal todo murado e 2º Piso composto de WC social, área de circulação, três dormitórios e um Pátio de frente sem cobertura, avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), cuja Certidão de Escritura Pública foi lavrada às fls. 139 do Livro 402 do Cartório Kós Miranda, não havendo nos autos documento do registro do imóvel, assim como não há informação sobre ônus, recurso ou processo sobre o mencionado bem.

ARREMATACÃO: Para a arrematação em primeira praça, o valor do lance será o da avaliação efetuada ou superior, sendo que, não ocorrendo a venda ou adjudicação nesta, será levado à segunda oportunidade, conforme data e horário supra, onde haverá a alienação a quem mais ofertar, com limite mínimo de 80% do preço da avaliação (§ 1º do Art. 880 do CPC).

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, Eu, Mário Oswaldo Silva de Mendonça, Diretor de Secretaria da 1ª Vara de Família da Capital expedi e subscrevo por ordem da Exma. Sra. Juíza e do Prov. 006/2006 da CJRMB.

  
Mário Oswaldo Silva de Mendonça  
Diretor de Secretaria da 1ª Vara de Família da Capital